



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 040/2023

Dispõe sobre autorização para doação de kits de materiais esportivos aos clubes de futebol amador do município de Fundão/ES, participantes da Copa "Mário Garcia", e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal **aprovou** e submete à sanção a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal Esportes, Lazer e Juventude, autorizado a doar para cada time de futebol amador regularmente inscrito e participante da copa "Mário Garcia" 01 (um) kit de material esportivo, o qual será distribuído como forma de incentivo ao esporte amador municipal.

Parágrafo Único. A autorização contida no *caput* deste Artigo visa a regulamentação da doação e distribuição dos kits de materiais esportivos, gerando efeitos apenas de permissibilidade ao Poder Executivo Municipal, o qual decidirá pela viabilidade da medida, ante os aspectos discricionários, orçamentários e financeiros.

Art. 2º O kit de material esportivo de que trata o Artigo 1º desta lei será composto pelos seguintes itens:

I - 25 (vinte e cinco) Camisas de tecido dry 500+ com proteção uv e retenção de umidade corporal, com gola, punho anatômico com acabamentos em ribana, artes em sublimação digital, etiqueta de tamanho termotranfer, manga curta, cor a definir e tamanho logomarca do lado esquerdo e direito frontal, numerado parte frontal e costas;

II - 25 (vinte e cinco) calções em tecidos div force, artes em sublimação digital, cadarço em regulagem infinita cores e tamanhos a definir logomarca lado esquerdo e direito frontal, numerado parte frontal;

III - 25 (vinte e cinco) pares de meiãos lisos, cor a definir, com punho anatômico.





CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Parágrafo Único. O Kit de material esportivo compreende jogos de uniformes compostos pelos elementos indicados nos incisos I, II e III deste artigo.

Art. 3º Quando o Poder Público Municipal optar pela distribuição dos kits de materiais esportivos de que trata o Artigo 1º desta lei, os mesmos não poderão ser utilizados para fins diversos não previstos nesta norma.

Art. 4º As despesas decorrentes da doação dos kits de materiais esportivos autorizada no artigo anterior correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

018100.2781200102.057 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS E DE LAZER

33903200000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITO
FICHA – 0000035

FONTE – 170400000000

Parágrafo Único. As despesas decorrentes da execução da presente lei importarão impacto financeiro a seguir descrito, nos termos da Lei Nº 101/2000.

2023	R\$25 000,00
2024	R\$30 000,00
2025	R\$30 000,00

Art. 5º O Poder Executivo Municipal regulamentará, no que couber, a presente Lei.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Legislativo Henrique Broseghini, em 06 de setembro de 2023.

PAULO ROBERTO COLE

Presidente da Câmara Municipal de Fundão/ES
Biênio 2023/2024

